

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 251/04

Processo Administrativo n.º 4/011.291-8 - Convite nº 064/04

N.º Contrato: 251/04

Processo Administrativo n.º 4/011.291-8 - Convite nº 064/04

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratada: Comercial Salomão Ltda.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA

ESCOLAR

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	
69-8	05.02.12.361.0039.2052.33.90.30.07.00	009460/04	Educação	
88-4	05.04.08.243.0003.2083.33.90.30.07.00	009463/04	Educação	

Valor: R\$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Comercial Salomão Ltda*, sediada nesta cidade, na Rua Amando de Barros nº 1221, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 45.517.083/0001-29, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 4/011291-8 – Convite N.º 064/04**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes dos Anexos do edital e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na merenda escolar.
- 2.3- A entrega dos produtos será conforme pedido da Merenda Escolar que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.
- 2.4 Os produtos deverão ter data de fabricação do mês da entrega.
- 2.5 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 251/04

Processo Administrativo n.º 4/011.291-8 - Convite nº 064/04

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), na seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1600	KG	ACUCAR CRISTAL DOCYTO	0,72	1.152.00
002	240	BALDE	GOIABADA CREMOSA REYMAX	1.98	475.20
003	120	KG	CALDO DE BACON QUALIMAX	6.98	837,60
004	640	KG	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA MONJOLINHO	3,68	2.355,20

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	\/A+ OD TOTA+
001	2400	KG	ACUCAR CRISTAL		VALOR TOTAL
		DOCYTO	0,72	1.728,00	
002	02 360	360 BALDE	GOIABADA CREMOSA	1.00	740.40
		REYMAX	1.98	712.80	
003	180	KG	CALDO DE BACON	6,98	1 050 40
		QUALIMAX	0.50	1.256,40	
004	960	960 KG	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA	3,68	3 533 00
1			MONJOLINHO		3.532,80
~					

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0504 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0504.082430003.2.83 - MAN. UNIDADE – DIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3390.00.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0001 - PRÓPRIOS 88-4 – 3.3.90.30.0 – MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO – 0502.123610039.2.052 CONVENIO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 0012 SALÁRIO EDUCAÇÃO - 69-8 .

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Divisão de Alimentação Escolar, na Seção de Contabilidade da Contratante.
 - 6.1.1 A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 251/04

Processo Administrativo n.º 4/011.291-8 - Convite nº 064/04

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu Odde Sorta 320 de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL SALOMÃO LTDA. CONTRATADA

TESTEMUNHAS: